



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cintia Teixeira Narlim, Anderson Falcão Torres, Lara Scarp Torres.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O objeto do presente Termo de Referência é a locação de tablets (serviço) destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Atílio Vivacqua. A contratação tem por finalidade proporcionar ferramentas tecnológicas adequadas para o registro, acompanhamento e monitoramento das atividades de campo, permitindo a coleta de dados em tempo real, a integração com os sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Saúde e a melhoria da eficiência operacional dos serviços prestados à população.

A locação dos equipamentos visa atender à necessidade de modernização dos processos de trabalho, garantindo maior agilidade, precisão e transparência na execução das ações de vigilância em saúde e no controle de endemias, além de contribuir para a gestão eficiente das informações e para a tomada de decisões estratégicas no âmbito da saúde pública municipal.

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, originária do Pregão Eletrônico FMS;001/2025 do Município de Mimoso do Sul, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade do objeto e as condições vantajosas ofertadas, que atendem integralmente às necessidades da Administração.

Item	Especificação	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE TABLET SAMSUNG / GALAXY TAB A9+	360

4. Fundamentação da Contratação

4.1 A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, que identificaram a necessidade de disponibilizar equipamentos tecnológicos adequados aos Agentes



Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, com o objetivo de aprimorar as atividades de campo e garantir maior eficiência na coleta, registro e gestão das informações em saúde pública.

- 4.2 Os estudos apontaram que o uso de tablets pelos agentes é fundamental para o registro eletrônico das visitas domiciliares, acompanhamento das ações de vigilância epidemiológica e alimentação dos sistemas informatizados do Ministério da Saúde, promovendo maior precisão, agilidade e confiabilidade nos dados coletados.
- 4.3 A locação dos equipamentos, em substituição à aquisição, mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional, considerando a constante evolução tecnológica e a necessidade de manutenção periódica dos dispositivos. Essa solução permite à Administração dispor de equipamentos atualizados, com suporte técnico contínuo e substituição imediata em caso de falhas, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.
- 4.4 Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento da segurança sanitária e do controle epidemiológico, uma vez que o acesso rápido e integrado às informações possibilitará a identificação precoce de riscos e a tomada de decisões mais eficazes. Essa modernização refletirá diretamente na qualidade dos serviços de saúde, otimizando o trabalho das equipes e aprimorando o atendimento aos cidadãos.
- 4.5 Por fim, destaca-se que a medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a melhoria contínua da gestão em saúde no Município de Atílio Vivacqua.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, a solução proposta consiste na implantação de um sistema de trabalho digital, por meio da locação de tablets que serão utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias em suas rotinas de campo. Essa solução busca modernizar os processos de coleta e registro de dados, substituindo formulários impressos por registros eletrônicos, o que trará maior agilidade, confiabilidade e integração às informações de saúde.



5.2 O ciclo de vida do objeto inicia-se com o fornecimento, configuração e entrega dos equipamentos aos usuários finais, seguido pelo período de utilização, que inclui suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além da substituição imediata em caso de falha. A contratada será responsável por manter os dispositivos em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual. Ao término do contrato, os equipamentos serão recolhidos pela empresa locadora, cabendo à mesma realizar o reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.

5.3 Durante o uso, os tablets serão integrados aos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo segurança da informação e rastreabilidade dos dados coletados. A utilização dos equipamentos possibilitará maior controle das atividades de campo, monitoramento das áreas de risco e comunicação ágil entre os agentes e as equipes de coordenação.

5.4 Sob o aspecto socioambiental, a solução reduz significativamente o consumo de papel, impressões e deslocamentos desnecessários, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às diretrizes de gestão ambiental da Administração Pública. Além disso, o modelo de locação evita o acúmulo de equipamentos obsoletos e contribui para a economia circular, ao permitir o reaproveitamento dos dispositivos pela empresa contratada.

5.5 Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente à necessidade identificada, garantindo um processo eficiente, sustentável e atualizado tecnologicamente, com foco na melhoria da gestão das ações de saúde e na otimização dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para o pleno atendimento do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

6.2 Requisitos Técnicos do objeto

6.2.1 Os equipamentos (tablets) deverão ser novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e de primeira linha;

6.2.2 Sistema operacional Android versão 11 ou superior, com atualização garantida durante o período contratual;



- 6.2.3 Processador mínimo octa-core de 2.0 GHz, com desempenho compatível com o uso de aplicativos de gestão em saúde;
- 6.2.4 Memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno de 64 GB, expansível por cartão microSD;
- 6.2.5 Tela mínima de 10 polegadas, com resolução HD ou superior e tecnologia antirreflexo;
- 6.2.6 Conectividade Wi-Fi 2.4/5 GHz e 4G, com entrada para chip de operadora;
- 6.2.7 Câmeras: traseira mínima de 8MP e frontal de 5MP, com flash;
- 6.2.8 Bateria com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo;
- 6.2.9 Itens obrigatórios inclusos: capas protetoras resistentes, película de proteção, carregador original e cabo USB;
- 6.2.10 Equipamentos devem vir pré-configurados com os aplicativos oficiais de saúde, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, e com controle de segurança e restrição de uso indevido.

6.3 Requisitos Operacionais

- 6.3.1 O fornecimento deverá ocorrer em regime de locação mensal, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e substituição imediata em caso de falha;
- 6.3.2 Todos os equipamentos deverão possuir seguro total contra furto, roubo, perda e danos acidentais, sem ônus adicional ao contratante;



6.3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou sistema de chamados) com tempo de resposta máximo de 24 horas úteis;

6.3.4 Em caso de defeito, o equipamento deverá ser substituído em até 48 horas úteis;

6.3.5 A contratada deverá fornecer relatórios mensais de suporte e manutenção, contendo histórico dos atendimentos realizados;

6.3.6 O contrato deverá prever treinamento básico de uso e boas práticas de conservação dos tablets para as equipes de saúde.

6.4 Requisitos Administrativos

6.4.1 A contratada deverá estar regularmente inscrita no CNPJ, com objeto social compatível com o serviço de locação de equipamentos de informática;

6.4.2 Deverá apresentar comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços similares;

6.4.3 Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos deverão estar inclusos no valor da locação;

6.4.4 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

7. Da substituição do(s) objeto(s):

7.1 A empresa contratada deverá assegurar garantia total de funcionamento e desempenho dos equipamentos durante todo o período contratual, observando as seguintes condições:

7.2. Garantia Técnica e Operacional

7.2.1 Todos os tablets deverão possuir garantia integral de funcionamento, abrangendo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e troca de equipamentos quando necessário;

7.2.2 Em caso de defeito de fabricação, mau funcionamento, falha de hardware ou software, o



equipamento deverá ser substituído por outro em perfeitas condições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da notificação da contratada;

7.2.3 A garantia incluirá assistência técnica in loco ou logística reversa sem qualquer custo adicional para a Administração;

7.2.4 Deverá ser garantido o pleno funcionamento dos aplicativos e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a compatibilidade com atualizações do sistema operacional durante a vigência do contrato.

7.3. Garantia de Qualidade e Procedência

7.3.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com lacres de fábrica e número de série individualizado;

7.3.2 Deverão ser entregues com manual de instruções em português e certificado de garantia do fabricante;

7.3.3 A contratada deverá assegurar que os equipamentos são originais, legalmente comercializados no Brasil, e atendem às normas da ANATEL e demais órgãos competentes.

7.3. Garantia de Substituição

7.3.1 Equipamentos que apresentarem defeitos recorrentes ou impossibilidade de reparo deverão ser substituídos definitivamente por outros de mesma marca, modelo e especificações ou superiores;

7.3.2 Caso o prazo de substituição não seja cumprido, poderá ser aplicada penalidade contratual e desconto proporcional no valor da locação mensal.



7.4. Garantia de Responsabilidade da Contratada

7.4.1 A contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos ocasionados à Administração decorrentes de falhas, vícios ou mau funcionamento dos equipamentos;

7.4.2 Toda e qualquer manutenção corretiva ou substituição deverá ocorrer sem interrupção significativa das atividades das equipes de campo, devendo a empresa garantir a disponibilidade total de equipamentos contratados;

7.4.3 A contratada deverá manter registro atualizado de todos os tablets locados, com número de patrimônio, IMEI, local de uso e servidor responsável, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8. AMOSTRAS

8.1. Apresentação das Amostras

8.1.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar uma unidade de amostra do tablet ofertado, idêntico ao modelo proposto na proposta técnica e comercial, antes da assinatura do contrato, para verificação das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.1.2 A amostra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhada de todos os acessórios originais (carregador, cabo USB, capa protetora e manual), para avaliação técnica da equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.3 O prazo para apresentação da amostra será de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Administração.



8.2. Avaliação e Testes

8.2.1 A amostra será submetida a testes de desempenho, conectividade, qualidade da tela, funcionalidade das câmeras, autonomia da bateria e compatibilidade com os sistemas e aplicativos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.2 A equipe técnica responsável elaborará relatório de avaliação, atestando o atendimento ou não aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência;

8.2.3 Caso a amostra não atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, a licitante será inabilitada, sendo convocada a próxima classificada.

8.3. Devolução das Amostras

8.3.1 Após a conclusão da avaliação, as amostras poderão ser devolvidas à licitante, salvo quando permanecerem como parte integrante do processo administrativo para fins de comprovação;

8.3.2 A devolução será feita sem qualquer ônus para a Administração.

8.4. Condições Gerais

8.4.1 A apresentação da amostra implica a aceitação integral das condições técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4.2 A amostra deverá refletir com exatidão o modelo que será efetivamente fornecido, sendo vedada qualquer substituição posterior por produto de especificação inferior.



9. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 Modo de Execução do Contrato

9.1.1 A execução do contrato dar-se-á em regime de locação mensal de tablets, com fornecimento, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos pela empresa contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com sistema operacional instalado, aplicativos configurados, conectividade habilitada e acessórios originais (capa, carregador, cabo USB e película protetora);

9.1.3 A contratada deverá realizar treinamento inicial com os usuários, orientando quanto ao uso adequado dos dispositivos, boas práticas de conservação e suporte técnico;

9.1.4 A empresa contratada será responsável por todo o suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata dos equipamentos defeituosos durante a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;

9.1.5 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico) com atendimento em até 24 horas úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Prazo de Execução

9.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021;



9.2.2 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

9.2.3 A vigência contratual compreenderá a disponibilização contínua dos equipamentos durante todo o período de locação, devendo a contratada manter 100% dos tablets operacionais.

9.3 Critérios de Recebimento

9.3.1 O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, verificação física, checagem de funcionamento e análise preliminar da conformidade com as especificações técnicas;
- **Recebimento Definitivo:** após o período de 05 (cinco) dias úteis de uso efetivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, condicionado ao parecer técnico favorável da equipe responsável pela conferência e testes.

9.3.2 Somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

9.3.3 Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou incompatibilidades, a contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de aplicação de sanções previstas em contrato;

9.3.4 O pagamento mensal dos serviços ficará condicionado à comprovação da disponibilidade e funcionamento pleno dos equipamentos locados, conforme relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



10.1 A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, cabendo-lhe as seguintes obrigações e responsabilidades:

10.2. Obrigações Gerais

10.2.1 Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, prazos e especificações técnicas previstas;

10.2.2 Fornecer os tablets novos, sem uso anterior, originais e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios exigidos (carregador, capa protetora, cabo USB e película de proteção);

10.2.3 Assegurar que todos os equipamentos estejam pré-configurados e prontos para uso, com o sistema operacional atualizado e aplicativos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde devidamente instalados;

10.2.4 Garantir que todos os tablets sejam homologados pela ANATEL e compatíveis com as redes e sistemas utilizados pela Administração Pública;

10.2.5 Manter estoque de reserva para reposição imediata em caso de defeito, dano, perda ou furto, assegurando 100% de disponibilidade operacional dos equipamentos locados;

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer vínculo com a Administração;

10.2.7 Cumprir integralmente as normas de segurança e de proteção de dados pessoais, nos



termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente no manuseio, armazenamento e transmissão de informações coletadas por meio dos dispositivos;

10.2.8 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

10.3. Manutenção e Suporte Técnico

10.3.1 Prestar suporte técnico contínuo durante todo o período contratual, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos;

10.3.2 Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico) para registro e acompanhamento de chamados, com resposta em até 24 horas úteis;

10.3.3 Realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, sem custo adicional para a Administração;

10.3.4 Proceder à substituição imediata (em até 48 horas úteis) **dos** equipamentos que apresentarem defeitos, mau funcionamento ou danos irreparáveis;

10.3.5 Emitir relatórios mensais de suporte e manutenção, contendo histórico dos atendimentos realizados, trocas de equipamentos e atualizações de software.

10.4. Entrega e Logística

10.4.1 Entregar os equipamentos no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente embalados, identificados e acompanhados de termo de entrega;

10.4.2 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro e integridade física dos equipamentos até o ato de recebimento definitivo;



10.4.3 Arcar com todos os custos de retirada, substituição ou recolhimento dos tablets ao término do contrato, sem ônus à Administração.

10.5 Responsabilidade por Danos

10.5.1 Responder integralmente por danos, extravios, furtos, defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos, exceto nos casos devidamente comprovados de culpa exclusiva da Administração;

10.5.2 Repor, sem qualquer custo, os equipamentos danificados, extraviados ou inoperantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após comunicação formal;

10.5.3 Manter seguro total durante a vigência do contrato, cobrindo riscos de furto, roubo, incêndio, danos elétricos e acidentes.

10.6 Fiscalização

10.6.1 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução contratual por parte da Administração, disponibilizando todas as informações solicitadas;

10.6.2 Atender prontamente às notificações e determinações da fiscalização, adotando as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido;

10.6.3 Manter representante legal ou preposto devidamente autorizado para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato e atender às demandas da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, na qualidade de contratante, adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento do contrato, observando as seguintes obrigações e responsabilidades:

11.1. Obrigações Gerais

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de **servidor** ou comissão designada, devidamente registrada em portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias à execução adequada dos serviços e à configuração dos equipamentos;

11.1.3 Receber, conferir e testar os equipamentos no ato da entrega, emitindo os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme item 9 deste Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito, falha técnica ou descumprimento contratual, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis;

11.1.5 Garantir o acesso dos técnicos da contratada, quando necessário, às dependências da Secretaria ou das unidades de saúde, exclusivamente para a execução dos serviços de manutenção e suporte.

11.2. Fiscalização e Controle

11.2.1 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando a qualidade, funcionalidade e disponibilidade dos equipamentos;



11.2.2 Emitir relatórios técnicos e registros de ocorrências sempre que identificadas falhas na execução contratual, encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.3 Reter os pagamentos devidos à contratada enquanto perdurarem irregularidades que comprometam a execução dos serviços, até a devida regularização;

11.2.4 Rejeitar total ou parcialmente os serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, determinando a imediata correção ou substituição.

11.3. Obrigações Administrativas

11.3.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato e mediante comprovação da execução satisfatória dos serviços;

11.3.2 Prestar as informações e o apoio administrativo necessários à execução contratual, incluindo o indicação de servidor responsável pela interlocução direta com a contratada;

11.3.3 Adotar as medidas sancionatórias e administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e no contrato;

11.3.4 Zelar pela utilização adequada dos equipamentos pelas equipes beneficiadas (ACS e ACE), responsabilizando-se por manter o controle de uso e guarda durante o período de locação.



11.4. Responsabilidade

11.4.1 A contratante não responderá por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato, sendo tais responsabilidades exclusivas da contratada;

11.4.2 Caberá à contratante assegurar que o uso dos tablets esteja vinculado exclusivamente às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, vedado o uso pessoal ou fora do interesse público.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Prazo de Vigência

12.1.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pela Administração;

12.1.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e justificativa devidamente fundamentada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3 Durante todo o período de vigência contratual, a contratada deverá manter 100% dos equipamentos em perfeito funcionamento, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados às equipes de saúde.

12.2. Início da Execução

12.2.1 A execução contratual terá início somente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES;

12.2.2 O prazo para entrega e disponibilização dos tablets será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

12.3. Término e Encerramento

12.3.1 Ao término da vigência contratual, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos locados em data previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde,



mediante registro em Termo de Devolução;
12.3.2 Todos os tablets deverão ser restituídos em perfeitas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular;
12.3.3 O encerramento do contrato estará condicionado à verificação final da conformidade dos serviços prestados, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e quitação de eventuais pendências administrativas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será realizada mediante a designação formal de um fiscal técnico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as etapas da execução contratual.

14.2 O Gestor do Contrato será o responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento dos prazos, análise de relatórios, ateste das notas fiscais e interlocução direta com a contratada;

14.3 O Fiscal Técnico será responsável pelo monitoramento operacional, verificando a qualidade dos equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas, a disponibilidade dos tablets e a efetividade do suporte técnico prestado pela contratada;

14.4 A atuação da equipe de fiscalização deverá ser registrada formalmente em relatórios mensais, contendo as ocorrências, solicitações, substituições de equipamentos e eventuais não conformidades identificadas.

14.5 A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com o Gestor e o Fiscal do Contrato, respondendo formalmente às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas úteis;

14.5.1 Deverão ser apresentados relatórios mensais de execução, contendo:

- Lista atualizada dos equipamentos locados, com números de série e local de uso;
- Ocorrências de manutenção, trocas e reparos realizados;
- Índice de disponibilidade dos tablets (uptime);
- Ações corretivas e preventivas adotadas.

14.6 Esses relatórios servirão como base para avaliação de desempenho da contratada, ateste de faturas e eventuais renovações contratuais.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais por parte da contratada poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 Entre as condutas passíveis de sanção estão:

- Não fornecer os equipamentos nos prazos estabelecidos.
- Entregar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas.
- Não realizar a manutenção preventiva ou corretiva nos prazos acordados.
- Não disponibilizar suporte técnico ou atendimento conforme definido neste Termo de Referência.
- Descumprir normas de segurança, sigilo e proteção de dados, qualquer ação ou omissão que comprometa a continuidade, eficiência ou integridade dos serviços contratados.
- Recusa no cumprimento das condições pactuadas, entre outras irregularidades.

15.3 As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.



15.4 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo regular, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A administração poderá aplicar outras medidas previstas em lei ou no contrato, conforme o caso, garantindo a preservação do interesse público e a boa execução do contrato.

15.6 A reincidência nas infrações poderá agravar as penalidades aplicadas, e a Administração se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos de descumprimento grave, prejudicial ao atendimento da saúde pública.

15.7 Procedimentos

15.7.1 A aplicação das sanções será precedida de notificação formal, assegurado o direito de defesa da contratada;

15.7.2 As penalidades aplicadas serão registradas em processo administrativo, com comunicação à controladoria e órgãos de fiscalização;

15.7.3 As sanções poderão ser cumulativas, respeitando os limites previstos na legislação e proporcionalidade à gravidade da infração;

15.7.4 Em caso de atraso na execução ou falha grave, a Administração poderá requerer imediata substituição dos equipamentos e a retenção parcial ou total dos pagamentos até a regularização.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para fins de liquidação, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada por servidor designado pela contratante.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR



17.1 A seleção do fornecedor para a locação dos tablets foi realizada com base em levantamento de mercado prévio, considerando a necessidade de atender com eficiência, economicidade e celeridade as demandas das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do município.

17.2 Após análise de mercado, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços originária do Processo Licitatório nº 2190/2025 – Pregão Eletrônico FMS nº 001/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul/ES, representava a alternativa mais viável, por atender aos seguintes critérios:

- Condições econômicas vantajosas, com preços compatíveis com os praticados no mercado;
- Conformidade técnica com os requisitos mínimos exigidos para os tablets, garantindo o pleno atendimento às atividades das equipes de saúde;
- Segurança jurídica, uma vez que a Ata de Registro de Preços permite adesão formal por outros entes da Administração Pública, conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021;
- Agilidade na contratação, dispensando a realização de novo processo licitatório, reduzindo o tempo de aquisição e disponibilização dos equipamentos;
- Garantia de fornecimento e suporte técnico, com condições já homologadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul/ES, conferindo maior confiabilidade ao processo.

18 ESTIMATIVA DE VALOR

18.1A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se fontes formais e atualizadas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º do Decreto Federal nº 11.246/2022.

18.2 Para a composição da estimativa, foram considerados os valores obtidos nas seguintes referências:

Fonte	Identificação/Referência	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
-------	--------------------------	----------------------	--------------	-------------------------



Ata de Registro de Preços FMS nº 002/2025	Processo Licitatório nº 2190/2025	36,00	1.080,00	12.960,00
RM Telecomunicações LTDA	Cotação de mercado	65,00	1.950,00	23.400,00
Telealpa	Cotação de mercado	55,00	1.650,00	19.800,00
Contrato nº 048/2025 (ECONOMIA)	Processo nº 202500004060018	140,81	4.224,30	50.691,60
Contrato nº 017/2025	Processo nº 00232.000306/2024-1	219,96	6.598,80	79.185,60

18.3 Conclusão da Estimativa

Dessa forma, o valor médio apurado é de R\$ 103,35 (cento e três reais e trinta e cinco centavos) que representa a estimativa unitária de referência para o objeto da contratação, sendo R\$ 3.100,500 (Três mil e cem reais e cinquenta centavos) mensal e 37.206,00 (trinta e sete mil e duzentos e seis reais) anual devendo ser utilizado como base para a elaboração do orçamento detalhado e planejamento da despesa.



O valor total estimado será obtido mediante a multiplicação do valor unitário pelo quantitativo previsto no Termo de Referência, garantindo-se a observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, a serem consignados no orçamento vigente, observando-se a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação; 635

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0015.0005 e 1.600.0000.1002

20. Modalidade da aquisição

Forma de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Processo Licitatório: 2190/2025. Pregão eletrônico FMS: 001/2025, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de outubro de 2025

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

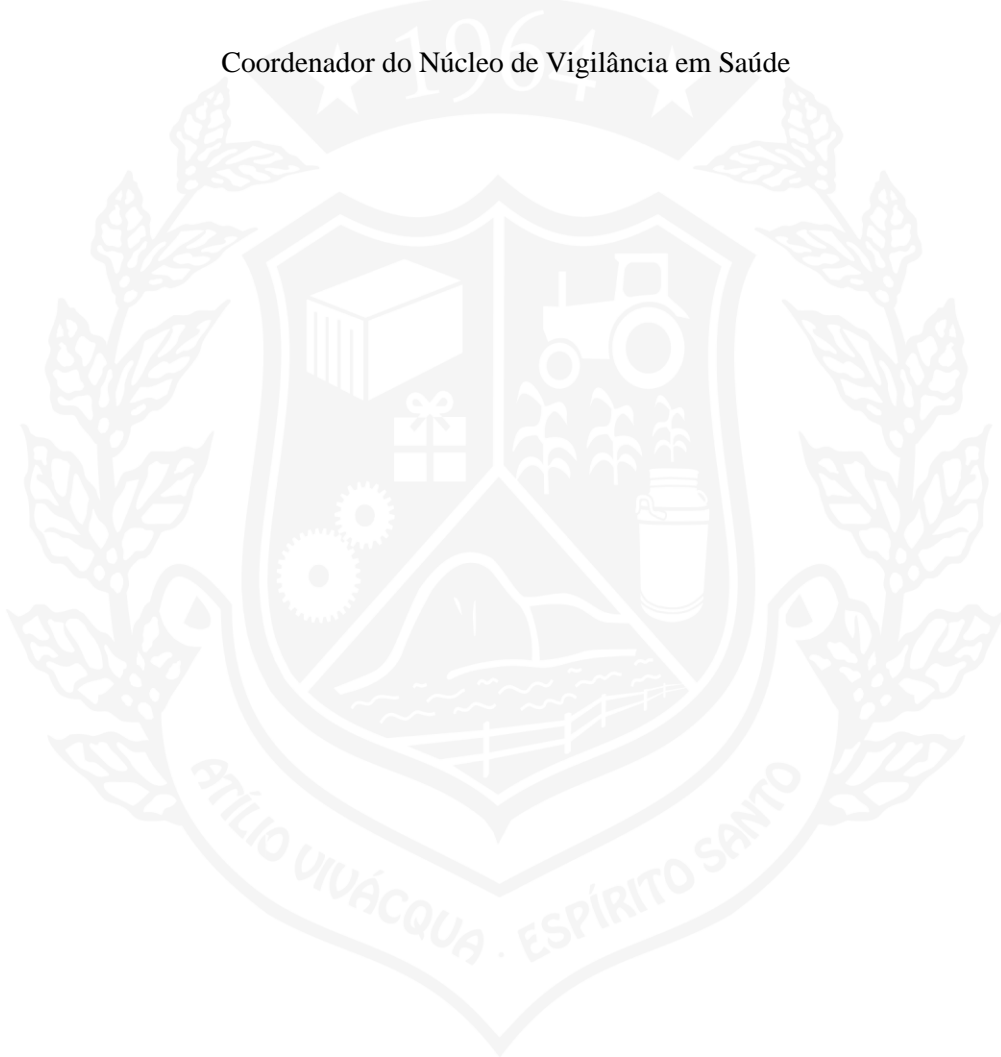


Lara Scarp Torres

Coordenadora do Núcleo de APS

JULIO CESAR DE OLIVEIRA BRITES

Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 22/10/2025 15:31:23 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 22/10/2025 13:10:30 -03:00

LARA SCARPI LOPES
ENFERMEIRO ESF
SEMSA/NAPS - SEMSA - PMAV
assinado em 22/10/2025 13:19:44 -03:00

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA BRITES
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SEMSA/NVE - SEMSA - PMAV
assinado em 22/10/2025 13:42:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 15:31:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9GCJ8L>